

L E I

N.º 39/92

Dispõe sobre a suplementação de verbas no orçamento municipal vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decretos, no Orçamento vigente, a importância de Cr\$ 5.200.000,00,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.111.00 .....	3.790.000.000,00
3.120.00 .....	800.000.000,00
3.132.00 .....	200.000.000,00
4.110.00 .....	130.000.000,00
3.113.00 .....	200.000.000,00
3.253.00 .....	30.000.000,00
3.280.00 .....	50.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento da presente suplementação, são decorrentes de previsão da arrecadação e correrão por conta dos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

"Item II - os provenientes de excesso de arrecadação";

"Item III - os resultantes de anulação PARCIAL ou TOTAL de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizados em Lei!"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de Novembro de 1992.

*Carlos Campos da Silveira*  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO